

LEI 488/2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Goianá estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.468.541,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R\$ 5.297.454,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.171.087,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e oitenta e sete reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	229.138,00
1.3. Receita Patrimonial	42.852,00
1.6. Receita de Serviços	28.838,00
1.7. Transferências Correntes	7.874.374,00
1.9. Outras Receitas Correntes	200.175,00
Soma	8.375.377,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	272.250,00
Soma	272.250,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.179.086,00
Total da Receita Estimada	7.468.541,00

Art. 3º A Despesa do Município de Goianá é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Goianá	
01.01. Câmara Municipal	400.000,00
Soma	400.000,00
2. Prefeitura Municipal de Goianá	
02.01. Gabinete do Prefeito	472.662,00
02.02. Divisão de Administração e Finanças	588.426,00
02.03. Divisão de Educação	2.061.966,00
02.03.01 Educação	2.061.966,00
02.04. Div. de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer	608.100,00
02.04.00 Div. de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer	95.000,00
02.04.01 Turismo	33.600,00
02.04.02 Cultura	225.500,00
02.04.03 Esporte e Laser	254.000,00
02.05. Divisão de Saúde e Saneamento	2.206.810,00
02.05.00 Divisão de Saúde e Saneamento	472.700,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	1.734.110,00
02.06. Divisão de Assistência Social	98.777,00
02.06.00 Divisão de Assistência Social	36.927,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	28.910,00
02.06.02 Fundo da Criança e do Adolescente	32.940,00
02.07. Divisão de Obras e Serviços Urbanos	736.600,00
02.08. Divisão de Desenvolvimento Econômico	265.200,00
Soma	7.038.541,00
99. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	7.468.541,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	400.000,00
04 Administração	891.088,00
08 Assistência Social	98.777,00
09 Previdência Social	265.000,00
10 Saúde	1.807.310,00
11 Trabalho	1.800,00
12 Educação	2.061.966,00
13 Cultura	225.500,00
15 Urbanismo	591.000,00
16 Habitação	40.000,00
17 Saneamento	399.500,00
18 Gestão Ambiental	21.800,00
20 Agricultura	150.000,00
22 Indústria	91.600,00
23 Comércio e Serviços	33.600,00
24 Comunicações	5.600,00
26 Transporte	100.000,00
27 Desporto e Lazer	254.000,00
99 Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	7.468.541,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.314.715,00
3.3. Outras Despesas Correntes	2.661.726,00
Soma	5.976.441,00
4. Despesas de Capital	

4.4. Investimentos	1.462.100,00
Soma	1.462.100,00
9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	7.468.541,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Goianá, 07 de dezembro de 2009.

Geraldo Coutinho de Oliveira.
 Prefeito Municipal de Goianá